



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 058/2013

LEI Nº 055/13

DATA: 06/08/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº055/13.
C. Procópio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.260.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta mil reais) distribuídos conforme incisos seguintes:

I- abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) com a seguinte dotação:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 12	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade		
Função: 10	Saúde		
Programa: 7	Promoção da Saúde Básica		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 2.148	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	0496	180.000,00 .
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0496	80.000,00

RECEBIDO

Em 08/08/13 Horas 11:10

Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

II- abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com a seguinte dotação:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 12	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade		
Função: 10	Saúde		
Programa: 7	Promoção da Saúde Básica		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 2.149	SAMU		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0496	3.000.000,00

Art. 2º- Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos referidos no artigo primeiro e seus incisos tem origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0496.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº055/13.
C. Procopio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito